



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia clínica; serviços técnicos continuados em equipamentos médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores, incluindo fornecimento de peças e acessórios necessários para reposição à cada equipamento médico do Fundo Municipal de Saúde de Arapua/MG.

MODALIDADE: **Pregão** Forma: **Eletrônico**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir 09h00 (nove) horas do dia 28 de Agosto de 2024.**

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 11 de setembro de 2024.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove) horas do dia 11 de setembro de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** licitanet.com.br "**Acesso Identificado**"

**OBS:** TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA LICITANET, ATRAVÉS DO SITE [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site: [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br)

**ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA**

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024**

O Município de Arapuá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Processo licitatório nº 067/2024, licitação na modalidade: **Pregão**, forma: **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 03, de 23/04/2010, Decreto Municipal nº 206 de 10 de maio de 2018, Decreto Municipal nº 0328 de 02/01/2020, **Lei Complementar nº 123/06** de 14/12/2006 no que couber, **Lei Complementar nº 147**, de 07/08/14 no que couber, **Decreto Federal 10.024/2019** e demais condições fixadas neste edital.

#### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Arapuá /MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela **Portaria municipal nº 002/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "LICITANET".
3. Licitações "on-line" constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### **II. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA; SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO A CADA EQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG.**

#### **III- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S):**

Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## **IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 1** O edital completo encontra-se no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 2** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- 3** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 4** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente pelo sistema eletrônico [www.licitanet.com.br.com](http://www.licitanet.com.br.com), ou ainda, protocolizados no Setor de Protocolo, dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
  - 4.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sistema eletrônica [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 6** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 7** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.
- 8** O Município de Arapua/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## V. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação, **as pessoas jurídicas** que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**§1º** - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

**§2º** - Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

1.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

1.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**5.1** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**§1º - Ressalva:** É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do atual entendimento do TCU.

**5.2** Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) a situação da empresa.

**5.3** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**5.4** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.5** Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

**5.6** Consórcios

**§1º** - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no referido Pregão Eletrônico.

**6** A observância das vedações do item 5 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**7** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 do decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

---

## VI. PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial, contemplando o valor total do lote/item, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

**§1º** - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do item;

**§2º** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**§3º** - Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência do item, constantes deste Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado apurados pelo Departamento de Licitações, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

**§4º** - O licitante deverá formular os lances referentes por item.

**§5º** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**§6º** - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

2.1 - Porém as propostas originais ajustadas só deverão ser encaminhadas via Correios depois da conferência com os preços máximo no prazo estabelecido no título IX item.

2.2 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

---



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**§1º** - Descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do Anexo II;

**§2º** - Preço unitário e preço total do item, expressos em numeral;

**§3º** - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

**3.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**§1º** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**§1º** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Arapuá.

**5.** A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

## **VII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## **II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

69 da Lei nº 14.133/2021 com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;

## IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme o Art.67 da Lei 14133/21 e suas Alterações, para fins de Qualificação Técnica a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

4.1.2. Alvará Municipal de Localização e Funcionamento da empresa compatível com objeto licitado;

4.1.3. Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com objeto licitado;

4.1.4. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA ou Técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área (elétrica, eletrotécnica ou eletrônica) em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973 / Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados. Deverá comprovar experiência, por período não inferior a 50% do prazo contratual desse certame (6) meses, detentor de 01(um) ou mais atestado(s) de com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, de um ou mais contratos já finalizado e executado em sua totalidade, que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

4.1.5. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA responsável por atividades de serviços em geradores de vapor e vasos de pressão conforme Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992. (Autoclaves). O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

(CRQ) emitida pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados. Deverá comprovar experiência, por período não inferior a 50% do prazo contratual desse certame (6) meses, detentor de 01(um) ou mais Atestado(s) de com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, de um ou mais contratos já finalizado e executado em sua totalidade, que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

4.1.6. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para realização da sessão, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com formação em engenharia biomédica, ou em engenharia clínica, ou Engenheiro Biomédico, conforme Sessão Plenária Ordinária N: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA / Resolução CONFEA Nº 1103 DE 26/07/2018. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA se nela constar o nome dos profissionais indicados. Deverá comprovar experiência, por período não inferior a 50% do prazo contratual desse certame (6) meses, detentor de 01(um) ou mais Atestado(s) com Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, de um ou mais contratos já finalizado e executado em sua totalidade, que comprove ter executado serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

4.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade Técnica(s) competente com execução das atividades técnicas de engenharia mecânica e elétrica e/ou eletrotécnica e/ou eletrônica, engenharia Clínica e/ou Biomédica, comprovando que a licitante através do seu quadro de responsáveis técnicos atuais, que executou os serviços de gestão de parque tecnológico, manutenção corretiva, manutenções preventivas, calibrações atestado deve ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. Com dimensão de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de equipamentos do Parque de Equipamentos Médico- Hospitalares; (Não será aceito



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

---

atestados de contratos em execução ou não finalizados).

4.1.8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde de direito público ou privado, de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço objeto deste, devendo estar obrigatoriamente evidenciado nesta documentação as seguintes características e quantidades, mínimas:

4.1.9.1 Prazo de prestação do(s) serviço(s) de no mínimo 50% deste certame (6 meses);

4.1.9.2. Informações (Nome, CNPJ e Endereço)

4.1.9.3. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e Nº profissional(is);

4.1.9.4. Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);

4.1.9.5. Quantitativo de Equipamentos Médico-Hospitalares.

4.1.9.6. CAT – Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico emitidas pela entidade profissional competente, dos atestados apresentados, por execução do serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.10. Registro da empresa e do seu responsável técnico no CREA, conforme artigo 67 da Lei 14133/21 e Lei 5.194 do CONFEA.

4.1.11. Registro da empresa no IPEM/INMETRO, para manutenção e reparo em instrumentos de medir pressão arterial humana, conforme portaria 088/1987 do INMETRO.

4.1.12. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 60601-1 para segurança básica e ao desempenho essencial de equipamentos eletromédicos e sistemas eletromédicos. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

4.1.13. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico da NBR IEC 62353:2019 para Ensaio recorrente e ensaio após reparo de Equipamento eletromédico. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

4.1.14. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão conforme portaria MTB nº 1.846,

---



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

de 01 Julho de 2022. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

4.1.15. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico NBR ISO/IEC 17025 de 19 de dezembro de 2017, requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

4.1.16. Comprovar profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico Qualificação Térmica de Autoclaves. O atendimento da exigência dar-se-á da com uma das seguintes formas: Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho com anotação ou pela Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA e/ou CFT se nela constar o nome dos profissionais indicados.

4.1.17. Comprovar que o sistema gestão da engenharia clínica, atende as características exigidas, por meio de documento técnico e comprovar condição de atendimento com a solução se for o desenvolvedor por meio de declaração ou por meio de contrato se for empresa terceirizada.

4.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

4.4. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

§1º - Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

4.4.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5. O licitante que ofertar o menor preço por item e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o edital.

4.6. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação;

4.7.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

4.7.2. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.8. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

4.9. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

4.10. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

4.10.1 Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## VIII. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, respeitado o valor máximo de cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.1. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

§1º - não se refira à integralidade do objeto;

§1º - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

§3º - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/21.

§4º - Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

§5º - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

§6º - Não indique expressamente a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

1.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

§1º - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

**§2º** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

**§3º** - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

1.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## IX- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a LICITANET – Licitações On-line.

3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## X. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl.1 deste edital; informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “Acessar Sistema”.

2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

**§1º** - O licitante deverá acessar o menu “Disputa” no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

**§2º** - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

**3.1.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;

7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item;

8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

10. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;

11. Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 
12. Havendo desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;
13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
14. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço;
15. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
  - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto,
  - Utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
  - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
  - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
  - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
-



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**17** As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

**18** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

**19** O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

**20** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

**21** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

**22** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**23** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

**23.1** - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão do Pregão, via email: arapualicitacao@hotmail.com: a Proposta Comercial no Título VI ajustada ao preço final e a documentação de Habilitação prevista no Título VII.

a) A documentação de Habilitação prevista no Título VI e a Proposta Comercial Título 5 ajustada ao preço final, em original (com exceção daqueles extraídos pela internet, que poderão ser enviados por email), cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão;

b) Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;

c) Se a documentação indicada no subitem 23.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG Setor de Licitação localizado à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, CEP 38.860-000.



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**24** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos clicando no botão RECURSO.

**§1º** - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do Pregoeiro que declarou o vencedor do certame, sob pena de decadência do direito de recurso;

**a)** Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade. Não será recebido recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

**b)** Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**c)** Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**25** O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

**26** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

**§1º** - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município;

**27** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**§1º** - Quando necessário o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

**28** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **XI. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do Título 9, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;**

**§1º** - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**§2º** - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

**§3º** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**2.** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**§1º** - Ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

**§2º** - ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**§3º** - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;

**3.** Ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Arapuá/ localizado à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, CEP 38.860-000.

**4.** O Município de Arapuá não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

**5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

6. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no site desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII. DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações de regularidade junto:

**1.1** - À Seguridade Social (CND),

**1.2** - Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),

**1.3** - À Justiça do Trabalho (CNDT), e,

**1.4** - Às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Arapua.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

6. O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

---

## **XIV. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1. A despesa decorrente com a contratação do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.02.**

#### **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

10.301.0013 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **MANUTENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

10.301.0019 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

10.303.0021 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.303.0021 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

10.304.0022 3.3.90.39.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

10.305.0022 3.3.90.30.00 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **XV. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

1- A licitante é responsável:

1.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Arapuá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

1.2. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

1.3. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

1.4. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

1.5. Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

2. Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

2.1. Cumprir todas as normas e condições do Edital e seus anexos;

2.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

## **XVI. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos conforme o item 3 do Termo de Referência.

1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3. Entregar os objetos no local e prazo estipulado;

1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

**1.10.** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;

**1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**1.12.** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

**1.13.** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.

## **2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

**2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

**2.3.** Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

**2.4.** Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

**2.5.** Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

**2.6.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

## **XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **1. AOS LICITANTES:**

**1.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arapuá/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**1.2.** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

## **À CONTRATADA:**

**2.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**2.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Arapuá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Arapuá/MG. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **XVIII. DA FISCALIZAÇÃO**

**A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 117 e seguintes da Lei 14.133/21).**

- 1) O gestor do contrato será o Prefeito.
- 2) A fiscalização do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§1º** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei 14.133/21).

**§2º** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o termo de referência.

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.**

1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.
4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
5. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.
6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
8. A adjudicação dos itens ora licitados não obriga a Administração a adquiri-los, sendo que os mesmos serão requeridos conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Arapuá/MG. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.
10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, não cabendo às licitantes direito a indenização.
11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro  
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG  
Tel.: (34) 3856-1234

- 
12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Rio Paranaíba/MG.
13. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email: arapualicitacao@hotmail.com dirigido ao Pregoeiro, podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Arapuá/MG, no endereço Praça São João Batista, nº 111, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.
15. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:
- Anexo I** – Termo de referência
  - Anexo II** – Proposta de Preços
  - Anexo III** - Declaração Referente à Habilitação
  - Anexo IV** – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
  - Anexo V** - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte
  - Anexo VI** – Minuta do contrato

Arapuá/MG, 22 de agosto de 2024.

**ALINE ALVES FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde de Arapuá-MG

**GABRIELA SILVA OLIVEIRA**

Membro da Comissão